



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro Tel.: [062] 336-1135 - Fax: [062] 336-1383
CEP 72920 000 - CGC 01298975/0001-00

LEI DE Nº 341/93 DE 28 DE SETEMBRO DE 1.993.

"Dispõe sobre doação de lotes Urbanos de propriedade da Prefeitura Municipal à Empresa Estadual de Ciência Tecnologia e Desenvolvimento Econômico-Social EMCIDEC e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Empresa Estadual, de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento / Econômico-Social EMCIDEC, 30 (trinta) lotes Urbanos, do Loteamento / Alexânia, de propriedade deste Município, com a finalidade exclusiva de construir casas populares, de cunho eminentemente Social, destinadas a famílias de baixa renda, na forma do PROGRAMA MUTIRÃO DA MORADIA, instituído pela Lei Estadual Nº 9.353, de 30 de agosto de 1.993, regulamentada pelo Decreto Nº 3.669, de 27 de agosto de 1.991.

Art. 2º) Compete à EMCIDEC promover o desmembramento / dos lotes referidos no artigo anterior, quando necessário, bem como coordenar a construção das casas populares e efetuar a transferência de seu domínio aos beneficiários finais, inscritos e classificados de acordo com as diretrizes e normas do PROGRAMA MUTIRÃO DA MORADIA.

Parágrafo Primeiro: Quando da transferência de domínio de que trata este artigo, formaliza de acordo com as normas do citado PROGRAMA, cada beneficiário final assumirá responsabilidade pelo financiamento do preço que for estipulado pela EMCIDEC, oferecendo em garantia hipotecária o próprio imóvel.

Parágrafo Segundo: Enquanto não for quitado o financiamento referido no parágrafo anterior, o imóvel não poderá, salvo na

segue..... *mt*



Municipality of Alexandria

Attestation of the Municipality of Alexandria

...

Main body of the document containing the attestation text, which is mostly illegible due to fading and bleed-through.



Handwritten initials or signature at the bottom left corner.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro Tel.: [062] 336-1135 - Fax: [062] 336-1383
CEP 72920 000 - CGC 01298975/0001-00

continuação fls. 02.....

hipótese de sucessão legítima, ser transferido, a qualquer título, ou onerado a terceiro, sob pena de nulidade do ato e de ser rescindido, de pleno direito, o respectivo instrumento, com a consequente reversão do imóvel ao Patrimônio da EMCIDEC.

Art. 3º) Fica a EMCIDEC autorizada a doar lotes Urbanos ao Estado de Goiás, dentre os imóveis referidos no art. 1º, destinados à edificação de unidades residências para Policiais Militares integrantes do destacamento local.

Parágrafo Único: A Polícia Militar deverá se comprometer a participar da construção destas unidades, utilizando os integrantes de seu quadro, ou terceiros previamente designados, obedecendo às normas do referido PROGRAMA.

Art. 4º) Todos os encargos da doação de que se trata esta Lei, tais como despesas com escritura e seu registro no cartório imobiliário, competente, correção por conta exclusiva do doador.

Art. 5º) Até a expedição do Alvará de Habita-se, correspondente a cada unidade habitacional, a EMCIDEC fica isenta do pagamento dos seguintes tributos Municipais, relativos ao imóvel ora doado:

- I) Imposto Predial e Territorial Urbano;
- II) Taxas relativas a Aprovação do Projeto de Loteamento;
- III) Taxa de Habita-se a quaisquer outras que incidam sobre os lotes doados.

Parágrafo Único: Os tributos constantes no Itém "I" acima, passarão a ser de responsabilidade dos beneficiários finais, após a comercialização das unidades habitacionais a serem edificadas, ficando os mesmos isentos do referido imposto durante 3 (três) anos, a partir da transferência de domínio aos beneficiários finais.

Art. 6º) A escritura Pública de doação será lavrada em estrita consonância com os ditames desta Lei, devendo constar que tal

segue..... ml



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro Tel.: [062] 336-1135 - Fax: [062] 336-1383
CEP 72920 000 - CGC 01298975/0001-00

continuação fls. 03...

doação é feita com Cláusula de impenhorabilidade.

Parágrafo Único: Na referida escritura deverá constar ' ainda, cláusula especial que determine a devolução dos lotes ora doados ao Patrimônio da Prefeitura se, no prazo de 03 (três) anos, a contar da data da transferência dos imóveis, a EMCIDEC não iniciar o processo de construção das casas de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 7º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de setembro de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA
Aurelino Oliveira Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexandria

Av. Brasília 182 - Fone: (051) 22-1125 - Fax: (051) 22-1125
CEP 74200-000 - Caixa Postal 1000

construção fls. 001

depois de feita a consulta e impenhorabilidade.

Parágrafo Único: a referida escritura deverá constar

ainda, consulta especial que determine a devolução das áreas dos
dos do patrimônio da Prefeitura ao, no prazo de 03 (três) anos, a con-
com a data da transferência dos imóveis. O art. 13 não incide o pro-
cesso de construção das casas de que trata o art. 14 desta Lei.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Disposições revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexandria, Estado de Goiás,
aos 20 dias do mês de setembro de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXANDRIA
Aurelio Oliveira Filho
Prefeito Municipal